



COMPONENTE CURRICULAR:	INTRODUÇÃO A COSMOVISÃO REFORMADA
NOME COMPLETO DO ALUNO:	Murillo Ressineti Silva.
RA:	10732430

Três Influências Judaico-Cristãs na Constituição Federal de 1988

1. Dignidade da Pessoa Humana

Trecho Constitucional:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: **III - a dignidade da pessoa humana**;

Justificativa: O princípio da dignidade da pessoa humana é a base de todo o ordenamento jurídico e reflete diretamente a cosmovisão judaico-cristã, que concebe o ser humano como criado à imagem e semelhança de Deus (Gênesis 1:26), conferindo-lhe um valor intrínseco, absoluto e inalienável. Diferente de visões onde o indivíduo é apenas parte do Estado ou da natureza, esta perspectiva estabelece o ser humano como o centro e o fim da atividade estatal, vedando sua instrumentalização ou degradação. É a fundação para a proteção de todos os direitos e garantias fundamentais.

2. Inviolabilidade do Direito à Vida

Trecho Constitucional:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindose aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a **inviolabilidade do direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **(Trecho do** *caput* **do** *Art. 5º***)**

Justificativa: A consagração do direito à vida como o primeiro e mais fundamental dos direitos, de forma inviolável, é um eco direto do **Sexto Mandamento** da Lei Mosaica: "Não matarás" (Êxodo 20:13). Essa proibição não é apenas uma norma social, mas uma ordem divina que protege a vida desde a sua concepção, refletindo a crença de





que a vida humana é um dom sagrado e de titularidade de Deus, e não do Estado ou de terceiros.

3. Liberdade de Consciência, Crença e Culto

Trecho Constitucional:

Art. 5º VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Justificativa: Embora o Brasil seja um Estado laico (separação Igreja-Estado), a garantia constitucional de liberdade de consciência, crença e culto é um legado das lutas históricas da tradição judaico-cristã e da Reforma Protestante pela liberdade religiosa. A cosmovisão reformada, em particular, enfatiza que a fé é uma questão de consciência individual perante Deus. Este dispositivo assegura a liberdade de seguir o Primeiro e o Segundo Mandamentos (ter a Deus como único Senhor e não fazer imagens de escultura - Êxodo 20:3-4), garantindo que o indivíduo não seja forçado a agir contra sua fé e permitindo o livre exercício da religião.